



## Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

### Proposta de Alteração

#### Nota Justificativa:

Num estudo de 2020 sobre conceção, apresentado na Universidade do Minho, na componente de menstruação e higiene menstrual, quase 17% das 445 pessoas que menstruam inquiridas afirmaram ter dificuldades na compra de produtos como pensos higiénicos, tampões ou copo menstrual.

Nesse sentido propõe-se a promoção de um programa piloto de distribuição gratuita de bens de higiene pessoal feminina, durante o ano de 2023, o qual deve ter lugar em articulação com as autarquias nacionais. Adicionalmente, entende-se necessário promover ações de divulgação e esclarecimento sobre tipologias, indicações, contraindicações e condições de utilização desta mesma tipologia de produtos sanitários.

Assim, propõe-se alterar a Proposta de Lei de Orçamento do Estado, nos seguintes termos:

#### Artigo 150.º-A

##### Distribuição gratuita de bens de higiene pessoal feminina

O Governo desenvolve, durante o ano de 2023, em articulação com as autarquias, um programa piloto de distribuição gratuita de bens de higiene pessoal feminina, bem como de divulgação e esclarecimento sobre tipologias, indicações, contraindicações e condições de utilização.



Palácio de São Bento,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,